

Lei nº 61/63

"Autoriza construída de estrada."

A Câmara Municipal de B. S. Francisco E. E. Sto,
usando de suas atribuições,

Decreta:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir a estrada no lugar denominado Cerego do Alecium, a ter início na propriedade do Sr. Geraldo Hilário, passando pela propriedade do Sr. Diogenes - Barro Preto até Sta-peruna, de Sta-peruna, passando pelo Cerego da Prata, até o entroncamento de uma estrada que passa pela propriedade do Sr. Abelino Pedro, no distrito Paulista.

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes do disposto no artigo primeiro, fica igualmente o Poder Executivo Municipal, autorizando a lançar mão de verbas disponíveis.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões 30 Novembro 1963

Ass.)